

RESOLUÇÃO CONSUP NRO 06/2012

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Murialdo - FAMUR

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares dos cursos de Graduação, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as novas diretrizes curriculares instituídas pela Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, publicada no DOU de 19 de julho de 2005.

Artigo 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão acadêmica e/ou comunitária (projetos sociais).

Artigo 3º Cabe à Coordenação de Curso a responsabilidade pela organização, pelo controle, pela fiscalização e convalidação das Atividades Complementares realizadas pelo aluno, com as seguintes funções:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmico-científicos organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à FACULDADE MURIALDO;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas, bem como o número de vagas disponíveis para cada uma das atividades;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- VII. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno;
- VIII. comunicar oficialmente à Secretaria Acadêmica a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

Artigo 4º São Modalidades das Atividades Complementares:

I. AC 01: Atividades de formação acadêmica

Descrição da modalidade: participação como ouvinte em congressos; seminários; conferências; fóruns; palestras; **monitorias; disciplina não convalidadas** e atividades afins.

II. AC 02: Formação pessoal/profissional

Descrição da modalidade: realização de cursos e atividades de extensão acadêmica; cursos de idiomas; participação como aluno de disciplinas não obrigatórias, mas com conteúdos afins ao curso; disciplinas já cursadas e não aproveitadas no momento do ingresso nos cursos da FAMUR; e atividades afins.

III. AC 03: Vivência profissional

Descrição da modalidade: realização de estágios não curriculares; realização de estágios em Empresa Júnior/Incubadora de empresas; organização de eventos acadêmicos; participação em visitas técnicas; atuação profissional na área do curso e atividades afins.

IV. AC 04: Atividades de pesquisa

Descrição da modalidade: apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos; participação em pesquisa e projetos institucionais; participação em grupos de estudo/pesquisa/extensão sob a orientação de professores; produção acadêmica (artigos completos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos, texto em jornal ou revista, trabalhos publicados em anais de eventos, apresentação de trabalho e palestra, partitura musical, tradução, prefácio, posfácio etc.); produção técnica (assessoria e consultoria; extensão tecnológica; programa de computador sem registro; produtos; processos ou técnicas; trabalhos técnicos; cartas; mapas ou similares; curso de curta duração ministrado; desenvolvimento de material didático ou instrucional; editoração; manutenção de obra artística; maquete; entrevistas; mesas redondas; programas e comentários na mídia; relatório de pesquisa; redes sociais, websites e blogs; etc.); e atividades afins.

V. AC 05: Atividades culturais

Descrição da modalidade: participação em mostras; participação em sessões de estudo sobre cinema, teatro e literatura; e atividades afins.

VI. AC 06: Intercâmbio acadêmico

Descrição da modalidade: realização de intercâmbio em Instituição de Ensino Superior ou entidade/empresa ligada à área do curso.

VII. AC 07: Participação em projetos sociais e/ou comunitários - Extensão

Descrição da modalidade: desenvolvimento de ações junto a entidades filantrópicas, terceiro setor, cursos de extensão e atividades afins.

VIII. AC 08: Outras atividades complementares

Descrição da modalidade: outras atividades aprovadas pela coordenação do curso, que sejam consideradas importantes para a formação do acadêmico.

§ 1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§ 2º Cada curso de Graduação da Faculdade Murialdo terá tabela própria com a respectiva quantidade de horas complementares, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 3º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Artigo 5º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida para a conclusão do curso.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação oficial, ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, a Secretaria Acadêmica registrará conceito "I" (insuficiente) no histórico escolar do aluno.

Artigo 6º Serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares somente de alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Faculdade Murialdo.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até a penúltima semana antes do período para aplicação da Avaliação Final, conforme previsto no Calendário Escolar de Atividades da Instituição.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das atividades complementares, somente ao final deste.

§ 3º A convalidação das horas das atividades complementares deverá ser solicitada pelo aluno na Central de Relacionamento da Faculdade Murialdo, mediante entrega de comprovantes ou declarações e preenchimento de formulário específico disponível no Portal do Aluno, no site www.faculdademurialdo.com.br.

Artigo 7º As horas complementares não serão convalidadas em sua totalidade. Para cada hora complementar será computado 25% do valor seu integral, ou seja, 1 hora x 25% = 0,25 hora.

Artigo 8º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em Contrário.

Caxias do Sul, 05 de março de 2012.

Pe. Joacir Della Giustina

Presidente do CONSUP

ANEXO A
TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – FAMUR

CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DE HORAS COMPLEMENTARES: 120

MODALIDADE	Número máximo de horas por modalidade¹	Requisito de validação
AC 01 - Eventos de formação acadêmica	30 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
AC 02 – Cursos de formação pessoal/profissional	20 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
AC 03 – Vivência profissional complementar	30 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
AC 04 – Atividades de iniciação à pesquisa	30 horas	Declaração assinada por professor orientador e parecer da coordenação do curso
AC 05 – Atividades culturais	10 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
AC 06 – Intercâmbio acadêmico	20 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
AC 07 – Participação em projetos sociais e/ou comunitários	20 horas	Declaração assinada por responsável da entidade e parecer da coordenação do curso
AC 08 – Outras atividades complementares	20 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso

¹ Para cada hora a ser convalidada, aplica-se a paridade de 25% (1 hora é computada como 0,25 hora).

ANEXO B

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – FAMUR

CURSO: TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO

TOTAL DE HORAS COMPLEMENTARES: 72

MODALIDADE	Número máximo de horas por modalidade²	Requisito de validação
ACP 01 - Eventos de formação acadêmica	18 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 02 – Cursos de formação pessoal/profissional	12 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 03 – Vivência profissional complementar	18 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 04 – Atividades de iniciação à pesquisa	18 horas	Declaração assinada por professor orientador e parecer da coordenação do curso
ACP 05 – Atividades culturais	6 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 06 – Intercâmbio acadêmico	12 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 07 – Participação em projetos sociais e/ou comunitários	12 horas	Declaração assinada por responsável da entidade e parecer da coordenação do curso
ACP 08 – Outras atividades complementares	12 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso

² Para cada hora a ser convalidada, aplica-se a paridade de 25% (1 hora é computada como 0,25 hora).

ANEXO C

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – FAMUR

CURSO: TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

TOTAL DE HORAS COMPLEMENTARES: 72

MODALIDADE	Número máximo de horas por modalidade	Requisito de validação
ACP 01 - Eventos de formação acadêmica	18 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 02 – Cursos de formação pessoal/profissional	12 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 03 – Vivência profissional complementar	18 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 04 – Atividades de iniciação à pesquisa	18 horas	Declaração assinada por professor orientador e parecer da coordenação do curso
ACP 05 – Atividades culturais	6 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 06 – Intercâmbio acadêmico	12 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 07 – Participação em projetos sociais e/ou comunitários	12 horas	Declaração assinada por responsável da entidade e parecer da coordenação do curso
ACP 08 – Outras atividades complementares	12 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso

³ Para cada hora a ser convalidada, aplica-se a paridade de 25% (1 hora é computada como 0,25 hora).

ANEXO C

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – FAMUR

CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

TOTAL DE HORAS COMPLEMENTARES: 100

MODALIDADE	Número máximo de horas por modalidade⁴	Requisito de validação
ACP 01 - Atividades de formação acadêmica	40 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 02 – Cursos de formação pessoal/profissional	20 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 03 – Vivência profissional complementar	20 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 04 – Atividades de pesquisa	50 horas	Declaração assinada por professor orientador e parecer da coordenação do curso
ACP 05 – Atividades culturais	00 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 06 – Intercâmbio acadêmico	00 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso
ACP 07 – Participação em projetos sociais e/ou comunitários	00 horas	Declaração assinada por responsável da entidade e parecer da coordenação do curso
ACP 08 – Outras atividades complementares	00 horas	Comprovante de participação e parecer da coordenação do curso

⁴ Para cada hora a ser convalidada, aplica-se a paridade de 25% (1 hora é computada como 0,25 hora).